Lei nº 1.418, de 20 de março de 2025

"Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro a micro empreendedor individual que menciona e dá outras providências";

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIVISA NOVA, ESTADO DE MINAS GERAIS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao requisitante à microempresa **FABIO DONIZETE DA SILVA ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º34.321.231/0001-19, a título de ressarcimento financeiro, o valor mensal de R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais), para o pagamento das despesas com aluguel de imóvel, conforme disposto na Lei Municipal 1.138/2017, de 23 de março de 2017.

Parágrafo Único: - Ressarcimento de despesas com aluguel da sede da empresa, nos termos do art. 1º, desta Lei, atendendo ao interesse público, e devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, a Municipalidade poderá realizar o pagamento de até 100% do valor do aluguel da sede da empresa a ser instalada ou ampliada no Município.

Art. 2º O repasse do valor mencionado no Art. 1º dependerá da comprovação dos gastos junto ao setor de contabilidade no Município de Divisa Nova, mediante a apresentação de contrato de locação mensalmente.

Parágrafo Único – A despesa constante do Artigo 1º desta lei correrá a conta da Dotação Orçamentária própria aprovada em crédito especial.

Art. 3º O prazo da presente concessão será de 06 (seis) meses, salvo no caso de cessação das atividades, hipótese em que o auxílio será imediatamente interrompido.

Art. 4º Para fazer jus à cessão de que trata esta Lei, a cessionária deverá cumprir às exigências constantes da Lei Municipal 1.138/2017, de 23 de março de 2017.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação;

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém;

Divisa Nova, 20 de março de 2025

José Luiz de Figueiredo
Prefeito Municipal

PUBLICADO
no mural do Paço Municipal de DIVISA NOVA-MG
Em: 20 / 03 / 2025
Servidor Responsável